



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo
DAF/Ga/Setor de Patrimonio-Spat

PORTARIA

(Digite a ementa)

PORTARIA NORMATIVA FF/DE Nº 428/2024

Assunto: Revoga a Portaria Normativa FF/DE nº 339/2021 e seus anexos e estabelece os procedimentos relativos ao Levantamento de Inventário Físico dos Bens Patrimoniais da Fundação Florestal e Bens Patrimoniais de Terceiros

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com vistas à normatização do levantamento de inventário físico dos bens patrimoniais da Fundação Florestal e de terceiros,

RESOLVE

Artigo 1º - Anualmente, o Setor de Patrimônio deverá abrir um processo para cada unidade ou setor da Fundação Florestal encaminhando as listagens do Inventário Manual (Anexo I) e Termo de Guarda de Bens de Terceiros (Anexo II) e encaminhar para cada unidade e setor correspondente.

Artigo 2º - As unidades e setores deverão preencher os anexos I e II, de acordo com o levantamento físico de cada bem, datar, assinar e devolver para o Setor de Patrimônio em até 10 (dez) dias.

Parágrafo único – Devem ser considerados o número da chapa atual conforme abaixo, para os bens da Fundação Florestal:

**1. Chapa Atual**

Artigo 3º - Quando algum bem não for encontrado o responsável deverá providenciar um boletim de ocorrência, relatar o ocorrido, abrir um processo e encaminhar imediatamente ao superior imediato. Nesses casos, deverá constar nos Anexos I e/ou II o número do processo referente ao bem não localizado.

Artigo 4º - Se algum bem não constar na relação, mas fisicamente estiver na unidade ou setor, o responsável deverá providenciar o Termo de Transferência de Bem Patrimonial – TTBP, seguindo os procedimentos orientados.

Nesses casos, deverá constar nos Anexos I e/ou II o número do processo referente ao bem transferido.

Parágrafo único - Essa transferência só será efetiva na liberação do sistema SAM após a finalização do inventário.

Artigo 5.º - O Setor de Patrimônio fará as conferências e lançamentos necessários no Sistema de Administração de Materiais – SAM, Módulo Patrimônio, nos casos de bens patrimoniais da Fundação Florestal emitindo o Termo de Responsabilidade, solicitando a assinatura no documento para os responsáveis que deverá devolver no máximo em 2 dias úteis.

Artigo 6.º - Esta Portaria consta no Processo SEI FF.000000609/2024-00 e passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Normativa FF/DE nº 339/2021 e seus anexos.

FF/DE, 09/01/2024.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 11/01/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016755454** e o código CRC **9E752D0C**.